

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 112/Gab/2000

Em, 29 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 744 de 29 de março de 2000, que Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastorial do Estado de Rondônia – IDARON e à Associação Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER - RO e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI DOS SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 726



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 744 de 29 de março de 2000, Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastorial do Estado de Rondônia – IDARON e à Associação Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER - RO e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Trata a presente matéria de solicitação de autorização para ceder servidores do quadro municipal ou ocupantes de cargos em comissão à IDARON e à EMATER, arcando o Município, com o ônus dos mesmos, buscando assim, formalizar os instrumentos de parceria tecnológica junto aos órgãos de outras esferas governamentais, em benefício da população.

Quanto a cedência do técnico à IDARON, temos como justificativa, a evasão de divisas que poderá ocorrer em nosso Estado em virtude da forte pressão exercida pelos concorrentes pecuaristas, sob a alegação de que o nosso rebanho está acometido *zoomoses* (aftosa, brucelose, raiva, etc.), cuja repercussão para nós é por demais negativa.

Desta forma, em parceria com o Governo do Estado/IDARON, o Município procurará contribuir para que fatores como o acima narrado sejam evitados, colocando o técnico à disposição da Agência de Defesa Sanitária.

Em relação à EMATER, procurará estabelecer na parceria, o aumento de produtividade leiteira, tendo como meta, dez vacas produzindo cento e cinquenta litros de leite ao dia e não, vinte vacas produzindo cem litros.

Para acontecer esta melhoria, o Município cederá um técnico.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, e em virtude da excelência, solicitamos a urgência para a apreciação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de março de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 744

DE 29 DE MARÇO DE 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	13 F. 1º Votação
Sessão	Ordinária
Em	17/4/00

"Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastorial do Estado de Rondônia - IDARON e à Associação Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER - RO e dá outras providências"

O Prefeito do Município Ouro Preto do Oeste,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder 02 (dois) servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, na proporção de um à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastorial do Estado de Rondônia - IDARON e um à Associação Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER - RO.

Parágrafo único - O ônus da cessão dos servidores de que trata o artigo caberá ao Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	13 F. 1º voto contrário
Sessão	Ordinária
Em	24/4/2000